

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3425325720220324171418

Processo 0800418-10.2021.8.23.0047 - (335 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#)

Vínculos (0)

Realces 

Realçar Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Movimentos de: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros 

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

52 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 52

500 por pág. 

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
52	24/03/2022 17:14:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL (10/03/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2804792IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de THAYRO MACHADO DA SILVA) em 21/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao SISTEMA CNJ evento (seq. 47) JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL (10/03/2022) e ao evento de expedição seq. 48.			
51	21/03/2022 00:04:19	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 47) JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL (10/03/2022) e ao evento de expedição seq. 49.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
49	10/03/2022 09:15:35	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 47) JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL (10/03/2022)	KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA Analista Judiciária
48	10/03/2022 09:15:35	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de THAYRO MACHADO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 47) JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL (10/03/2022)	KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA Analista Judiciária
47	10/03/2022 08:52:00	JUNTADA DE JUNTADA DE EMAIL	KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA Analista Judiciária



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08004181020218230047

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THAYRO MACHADO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar sobre INDICAÇÃO DE TRATAMENTO COMO MEDIDA DE REABILITAÇÃO do autor, assim, **AUSENTE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

necessidade de Reconstrução do ligamento cruzado anterior de joelho esquerdo

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

ferrando com necessidade de Reconstrução do ligamento cruzado anterior, com de minimis possíveis sequelas

Local e data realização do exame médico:

Rorainópolis 22/11/2021

Assinatura do Médico - CRM

Fábio Santiago
CRM-RR 1635
RQE: 610

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 22 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR